

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: maior lance ou oferta

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge R. Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS - CHOPE ARTESANAL (PILSEN E ESPECIAL), CERVEJA SEM ALCOOL, REFRIGERANTE E ÁGUA JUNTO A 30ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 DE SETEMBRO, 01,02,07,08,09,10,11 E 12 DE OUTUBRO DE 2022, NO PARQUE HENRY PAUL, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA, INCLUINDO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E LIMPEZA DO LOCAL**, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital.

Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 445/2006, nº 2.976/2012, nº 3.568/2014 e 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 08/08/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Licitações*

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 08/08/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de bebidas - chope artesanal (pilsen e especial), cerveja sem alcool, refrigerante e água junto a 30ª festa do imigrante que acontecerá nos dias 30 de setembro, 01,02,07,08,09,10,11 e 12 de outubro de 2022, no Parque Henry Paul, disponibilizando toda estrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital.

1.1.1- O objeto é individualizado em cinco pontos de fornecimento, os quais serão objeto, cada qual, de concorrência própria, conforme anexo I.

1.1.1.1 - **Ponto 01** (número 30) – Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria e as medidas de 7,70m (sete metros e setenta centímetros) de largura por 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 03 aberturas para área interna do Pavilhão de Eventos e 03 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação;

1.1.1.1.1 - Caberá ao PROPONENTE VENCEDOR deste ponto a exploração de bebida juntamente a área (número 28) localizada junto ao espaço onde será comercializado o churrasco;

1.1.1.2 - **Ponto 02** (número 33) – Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria e as medidas de 4,10m (quatro metros e

dez centímetros) de largura por 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 01 abertura para área interna do Pavilhão de Eventos e 02 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação;

1.1.1.3 - **Ponto 03** (número 37) – Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria e as medidas de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) de largura por 4,00m (quatro metros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 01 abertura para área interna do Pavilhão de Eventos e 02 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação.

1.1.1.4 - **Ponto 04** (número 45) – Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria e as medidas de 3,0m (três metros) de largura por 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 01 abertura para área interna do Pavilhão de Eventos e 01 abertura para a área externa junto a Praça de Alimentação.

1.1.1.5 - **Ponto 05** (número 59) – Localizado na parte interna do espaço denominado “Biergarten”, sendo que este espaço necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR, considerando que o tamanho fica a critério do mesmo, partindo do mínimo de 9m² (nove metros quadrados) e 18m² (dezoito metros quadrados) como máximo.

1.1.5.1 - O “Biergarten” será erguido através de um pavilhão de lona tencionada onde serão contemplados pontos de alimentação, estande do tiro ao alvo, música ao vivo em horários específicos e anexo uma vila de produtos coloniais.

1.1.2 - A licitante **deverá apresentar proposta única** e a escolha do(s) ponto(s) se dará, em conformidade com os regramentos estabelecidos no item 6 deste Edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, ficando desde já impedido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito no item 2.

1.2.1 - Com exceção do chope artesanal (pilsen e especial), que deverá ser de fabricação da própria empresa participante da licitação, fica admitido o fornecimento de água, refrigerante e cerveja sem álcool, produzidos por terceiros.

2 – PRODUTOS E PREÇOS

2.1 - Cada PROPONENTE VENCEDOR, ou seja, em cada ponto, obrigatoriamente deverá comercializar os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	VOLUME
1	Chope pilzen	Copo de 400ml
2	Chope especial	Copo de 400ml
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo de 400ml/Latinha de 350ml
4	Refrigerante	Latinha de 350ml
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml
6	Suco integral/natural	Garrafa de 300-500ml

2.2 - Os preços serão definidos **exclusivamente** pela CCO – Comissão Central Organizadora, em função das instabilidades no cenário econômico atual, juntamente com os representantes de cada proponente vencedor, cerca de 30 (trinta) dias antes do início da festa.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Considerando os valores da cultura ítalo-germânica regionais que motivam a festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada à valorização dos costumes, tradições e cultura local, poderão participar do certame empresas fabricantes de chope artesanal que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, especialmente a seguinte:

3.1.1 - Fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção nos Municípios que pertencem a AMVE – Associação dos Municípios do Médio Vale Europeu (Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial).

3.1.2 - Que tiverem condições e que apresentem declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros e máximo de 100.000 litros por mês.

3.1.3 - Que apresentarem Atestado comprovando registro da mesma no Ministério da Agricultura.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procura (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normativos estaduais e municipais aplicáveis à espécie, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.10.1 - O reconhecimento de firma, quando exigido, poderá ser realizado por servidor público, por meio da confrontação da assinatura constante no instrumento com o do documento de identidade do signatário, conforme art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 25/2022 (FCT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procura (procura dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);

- e) **Valor percentual de comissão com duas casas decimais**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir as condições previstas, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Para efeito de julgamento das propostas, será levada em consideração a conjugação dos seguintes itens:

6.5.1 - Maior percentual de comissão sobre a venda geral dos produtos, partindo de 20% (vinte por cento).

6.5.2 - Repasse, a título de patrocínio, no valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ponto;

6.5.3 - Fornecimento gratuito, por parte de CADA PROPONENTE VENCEDOR (cada ponto), para a “sangria” que ocorrerá no momento da abertura da 30ª Festa do Imigrante, de 300 (trezentos) litros de CHOPE PILSEN, 50 (cinquenta) litros de Chope Especial e de 650 (seiscentos e cinquenta) latinhas de refrigerante a serem distribuídas aos funcionários e à equipe de trabalho.

6.6 - Serão declarados VENCEDORES os 5 (cinco) PROPONENTES que apresentarem as propostas mais vantajosas, assim consideradas aquelas que agregarem maior valor financeiro referente ao “item 6.5.1”.

6.7 - A escolha dos pontos se dará por ordem decrescente, sendo que caberá ao PROPONENTE VENCEDOR cujo lance for o maior, a escolha do ponto de sua preferência, e assim sucessivamente até o PROPONENTE VENCEDOR cujo lance for o menor entre os 5 (cinco) VENCEDORES.

6.8 - Cada empresa poderá escolher apenas 01 (um) ponto.

6.8.1 - Fica ressalvada a hipótese de concorrência aos pontos aos quais não forem ofertadas propostas entre as empresas participantes, sendo que nessa ocasião, àquela que apresentar maior lance, será facultada a oferta a um ou mais dos pontos disponíveis, e assim sucessivamente entre as demais classificadas.

6.9 - Na formulação de proposta, deverá ser previsto o fornecimento dos produtos no local do

evento, com equipe completa de abastecimento e atendimento, excluindo-se apenas a venda de ticket.

6.10 - Para base de cálculo, poderão ser consideradas as quantidades e valores da última edição da Festa, disponíveis no link:<http://lai.fecam.org.br/timbo/cms/pagina/ver/codMapaltem/107391>.

6.11 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.12 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.13 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.14 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.15 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.16 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.17 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 25/2022 (FCT)*

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme subitem 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - *Qualificação Técnica:*

- a) Comprovante de localização da sede em algum dos municípios mencionados na área delimitada no item 3.1.1 deste edital;
- b) Comprovação de fabricação de, no mínimo, **3.000 litros** e máximo de **100.000 litros** de chope por mês, mediante a apresentação de declaração;
- c) Atestado comprovando registro da empresa no Ministério da Agricultura.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.¹

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo ao seguinte critério:

¹ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

- ✓ Melhor proposta de comissão sobre a venda geral dos produtos, em percentual, partindo de 20% (vinte por cento).

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de melhor proposta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por **percentual de comissão sobre a venda geral dos produtos**, em valores distintos e crescentes.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer aumento mínimo em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior repasse com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o lance de maior repasse para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa

sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

10.2 - O prazo de execução do contrato será de 30 de setembro a 12 de outubro de 2022.

10.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - FORMA DE CONTROLE, COMERCIALIZAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A comercialização da bebida será através de tíquetes distintos, os quais serão fornecidos pela CCO - Comissão Central Organizadora e vendidos nos caixas oficiais da Festa, sendo a coleta dos mesmos, para posterior prestação de contas, de responsabilidade de cada PROPONENTE VENCEDOR.

11.2 - A prestação de contas dos tíquetes comercializados para o pagamento ao PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 30 (trinta) dias após o final da Festa mediante apresentação e conferências dos tíquetes coletados.

11.3 - Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor fixo (item 6.5.1) até o dia **09 de setembro de 2022**, via boleto bancário emitido pelo Município de Timbó.

11.3.1 - Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, estando sujeita à aplicação de multa contratual de 2% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações de estilo (correção monetária pelo IPCA/FGV e juros de mora de 1% ao mês).

12 - PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS QUIOSQUES

12.1 - Ficam estabelecidas as datas e horários a serem cumpridos conforme programação constante no Anexo VIII - Programação da 30ª Festa do Imigrante (sujeito a alterações).

13 - CONDIÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO

13.1 – Cada PROPONENTE VENCEDOR, quanto ao fornecimento, deverá proceder da seguinte forma:

13.1.1 - QUANTO AO CHOPE:

- Fornecer o CHOPE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em copos plásticos descartáveis com a quantidade de 400 (quatrocentos) mililitros para a distribuição da bebida, bem como os demais acessórios necessários à distribuição;
- O CHOPE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

13.1.2 - QUANTO AO REFRIGERANTE:

- Fornecer o REFRIGERANTE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em latinhas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- Em cada ponto, deverão ser oferecidos, no mínimo 02 (dois) sabores tradicionais, além de 01 (um) sabor na versão diet ou light;
- O REFRIGERANTE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

13.1.3 - QUANTO À ÁGUA MINERAL (COM OU SEM GÁS):

- Fornecer a ÁGUA MINERAL acompanhada de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em garrafas plásticas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- A ÁGUA MINERAL deverá ser servida obrigatoriamente gelado.

13.1.4 - QUANTO AO SUCO:

- Fornecer o SUCO acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em garrafinhas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;

- O SUCO deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

14 - PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

15 - OBRIGAÇÕES

15.1 - Fica a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ responsável:

- a) Em disponibilizar a cada PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda à cobrança nos moldes constantes deste instrumento;

- d) Pelo pagamento do consumo de energia;
- e) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2 - Fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- h) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- i) Em realizar a instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- j) Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, **até as 18h do dia da abertura oficial da 30ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação;**
- k) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- l) Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- m) Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcá-lo sozinho com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- n) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

- o) Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- p) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- q) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar à FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- r) Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- s) Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- t) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- u) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- v) Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- w) Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- x) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- y) Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- z) Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder à reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- aa) Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;

- bb) Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- cc) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- dd) Pela decoração e montagem das fachadas dos pontos, sendo que, obrigatoriamente deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada à aprovação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque;
- ee) Em apresentação à CCO – Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante layout com a proposta de decoração e publicidade do espaço que será ocupado durante as festividades, em até 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças.
- ff) Deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitária;
- gg) **Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até dia 09 de setembro de 2022, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame e caso não houver, será republicado o item em outro certame;**
- hh) Em declarar ciência que incidirá sobre o **VALOR BRUTO** das notas fiscais emitidas por cada CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente Edital e Anexos.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

16.2 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

16.3 - Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documentação (inclusive laudo de inflamabilidade da decoração se necessário) exigida pelos órgãos de fiscalização e deverá instalar gratuitamente todos EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva (se necessário) exigidos pelos bombeiros para o ponto onde irá fornecer a bebida, afim de que não haja problemas na liberação integral do evento.

16.4 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

16.5 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

16.6 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

16.7 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

16.8 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

16.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

16.10 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

16.11 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.13 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da

publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

16.14 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

16.15 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

16.15.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

16.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.17 parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual;
- g) ANEXO VII - Layout da 30ª Festa do Imigrante;
- h) ANEXO VIII - Programação da 30ª Festa do Imigrante.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 25 de julho de 2022

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Observações</i>	<i>Percentual de comissão mínimo (%)</i>
1	1	PONTO	<p>PONTO 01 (NÚMERO 30) - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA E AS MEDIDAS DE 7,70M (SETE METROS E SETENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA POR 4,60M (QUATRO METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE), POSSUI BANCADA FRONTAL COM 03 ABERTURAS PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 03 ABERTURAS PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;</p> <p>1.1.1.1 CABERÁ AO PROPONENTE VENCEDOR DESTE PONTO A EXPLORAÇÃO DE BEBIDA JUNTAMENTE A ÁREA (NÚMERO 28) LOCALIZADA JUNTO AO ESPAÇO ONDE SERÁ COMERCIALIZADO O CHURRASCO, CONTENDO PAREDES EM ALVENARIA E MEDIDAS DE 3,00M (TRÊS METROS) DE LARGURA POR 4,00M (QUATRO METROS) DE PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE), POSSUINDO BANCADA FRONTAL COM 01 ABERTURA.</p>	<p>Produtos a serem comercializados: Chope Pilsen (copo de 400 ml); Chope especial (copo de 400 ml); Chope/cerveja sem álcool (copo de 400 ml/latinha 350 ml); Refrigerante (latinha 350 ml) e Água mineral com ou sem gás (garrafa de 500 ml); Suco integral/ natural (garrafa de 300 – 500ml).</p>	20%
2	1	PONTO	<p>PONTO 02 (NÚMERO 33) - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA E AS MEDIDAS DE 4,10M (QUATRO METROS E DEZ CENTÍMETROS) DE LARGURA POR 4,60M (QUATRO METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE), POSSUI BANCADA FRONTAL COM 01 ABERTURA PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 02 ABERTURAS PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;</p>	<p>Produtos a serem comercializados: Chope Pilsen (copo de 400 ml); Chope especial (copo de 400 ml); Chope/cerveja sem álcool (copo de 400 ml/latinha 350 ml); Refrigerante (latinha 350 ml) e Água mineral com ou sem gás (garrafa de 500 ml); Suco integral/ natural (garrafa de 300 – 500ml).</p>	20%

3	1	PONTO	PONTO 03 (NÚMERO 37) - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA E AS MEDIDAS DE 6,30M (SEIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DE LARGURA POR 4,00M (QUATRO METROS) DE PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE), POSSUI BANCADA FRONTAL COM 01 ABERTURA PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 02 ABERTURAS PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;	Produtos a serem comercializados: Chope Pilsen (copo de 400 ml); Chope especial (copo de 400 ml); Chope/cerveja sem álcool (copo de 400 ml/latinha 350 ml); Refrigerante (latinha 350 ml) e Água mineral com ou sem gás (garrafa de 500 ml); Suco integral/ natural (garrafa de 300 – 500ml).	20%
4	1	PONTO	PONTO 04 (NÚMERO 45) - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA E AS MEDIDAS DE 3,0M (TRÊS METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE), POSSUI BANCADA FRONTAL COM 01 ABERTURA PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 01 ABERTURA PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;	Produtos a serem comercializados: Chope Pilsen (copo de 400 ml); Chope especial (copo de 400 ml); Chope/cerveja sem álcool (copo de 400 ml/latinha 350 ml); Refrigerante (latinha 350 ml) e Água mineral com ou sem gás (garrafa de 500 ml); Suco integral/ natural (garrafa de 300 – 500ml).	20%
5	1	PONTO	PONTO 05 (NÚMERO 59) - LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO ESPAÇO DENOMINADO "BIERGARTEN", SENDO QUE ESTE ESPAÇO NECESSITARÁ DE DISPONIBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE 100% DA ESTRUTURA POR PARTE DO PROPONENTE VENCEDOR, CONSIDERANDO QUE O TAMANHO FICA A CRITÉRIO DO MESMO, PARTINDO DO MÍNIMO DE 9M2 (NOVE METROS QUADRADOS) E 18M2 (DEZOITO METROS QUADRADOS) COMO MÁXIMO.	Produtos a serem comercializados: Chope Pilsen (copo de 400 ml); Chope especial (copo de 400 ml); Chope/cerveja sem álcool (copo de 400 ml/latinha 350 ml); Refrigerante (latinha 350 ml) e Água mineral com ou sem gás (garrafa de 500 ml); Suco integral/ natural (garrafa de 300 – 500ml).	20%

TERMO DE REFERÊNCIA*

OBJETO/ APLICAÇÃO	<i>CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS - CHOPE ARTESANAL (PILSEN E ESPECIAL), CERVEJA SEM ÁLCOOL, REFRIGERANTE E ÁGUA junto a 30ª Festa do Imigrante que acontecerá nos dias 30 de setembro, 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2022, no Parque "Henry Paul, disponibilizando toda estrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra e limpeza do local.</i>
LOCAL	Parque Henry Paul
DOTAÇÃO	22.001.13.0392.0361.2692.33390 / REF 27
FISCAL DO CONTRATO	Jarbas Dallabrida

1. QUANTO AOS PONTOS:

- 1.1. Ficam estabelecidos como “Pontos” as áreas identificadas no “Anexo 01 – Layout 30ª Festa do Imigrante”, contendo as seguintes características:
 - 1.1.1. **Ponto 01** (número 30) – Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria e as medidas de 7,70m (sete metros e setenta centímetros) de largura por 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 03 aberturas para área interna do Pavilhão de Eventos e 03 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação;
 - 1.1.1.1. Caberá ao PROPONENTE VENCEDOR deste ponto a exploração de bebida juntamente a área (número 28) localizada junto ao espaço onde será comercializado o churrasco;
 - 1.1.2. **Ponto 02** (número 33) – Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria e as medidas de 4,10m (quatro metros e dez centímetros) de largura por 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 01 abertura para área interna do Pavilhão de Eventos e 02 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação;
 - 1.1.3. **Ponto 03** (número 37) – Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria e as medidas de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) de largura por 4,00m (quatro metros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 01 abertura para área interna do Pavilhão de Eventos e 02 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação;

- 1.1.4. **Ponto 04** (número 45) – Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria e as medidas de 3,0m (três metros) de largura por 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 01 abertura para área interna do Pavilhão de Eventos e 01 abertura para a área externa junto a Praça de Alimentação;
- 1.1.5. **Ponto 05** (número 59) – Localizado na parte interna do espaço denominado “Biergarten”, sendo que este espaço necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR, considerando que o tamanho fica a critério do mesmo, partindo do mínimo de 9m² (nove metros quadros) e 18m² (dezoito metros quadrados) como máximo.
- 1.1.5.1. O “Biergarten” será erguido através de um pavilhão de lona tencionada onde serão contemplados pontos de alimentação, estande do tiro ao alvo, música ao vivo em horários específicos e anexo uma vila de produtos coloniais.

2. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS E DOS PREÇOS:

- 2.1 Os produtos a serem comercializados deverão ser os seguintes:

ITEM	PRODUTO	VOLUME
1	Chope pilzen	Copo de 400ml
2	Chope especial	Copo de 400ml
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo de 400ml/Latinha de 350ml
4	Refrigerante	Latinha de 350ml
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml
6	Suco integral/natural	Garrafa de 300-500ml

- 2.2 Quanto aos preços, os mesmos serão definidos exclusivamente pela CCO – Comissão Central Organizadora, em função das instabilidades do cenário econômico atual, juntamente com os representantes de cada Proponente Vencedor, cerca de 30 dias antes do início da Festa;

3. DA PROPOSTA E ESCOLHA DOS PONTOS:

- 3.1. Para efeito de julgamento das propostas, será levada em consideração a conjugação dos seguintes itens:
- 3.1.1. Maior percentual de comissão sobre a venda geral dos produtos, partindo de **20% (vinte por cento)**;

- 3.1.2. Repasse, a título de patrocínio, do valor fixo de R\$ 5.000,00 por ponto;
 - 3.1.3. Fornecimento gratuito, por parte de CADA PROPONENTE VENCEDOR (cada ponto), para a “sangria” que ocorrerá no momento da abertura da 30ª Festa do Imigrante, de 300 (trezentos) litros de CHOPE PILSEN, 50 (cinquenta) litros de CHOPE ESPECIAL e de 650 (seiscentas e cinquenta) latinhas de refrigerante a serem distribuídas aos funcionários e à equipe de trabalho.
- 3.2. Serão declarados VENCEDORES os 5 (cinco) PROPONENTES que apresentarem as propostas mais vantajosas, assim consideradas aquelas que agregarem maior valor financeiro referente ao “item 3.1.1”;
- 3.3. A escolha dos pontos se dará por ordem decrescente, sendo que caberá ao PROPONENTE VENCEDOR cujo lance for o maior, a escolha do ponto de sua preferência, e assim sucessivamente até o PROPONENTE VENCEDOR cujo lance for o menor entre os 5 (cinco) VENCEDORES;
 - 3.3.1. Fica ressalvada a hipótese de concorrência aos pontos aos quais não forem ofertadas propostas entre as empresas participantes, sendo que nessa ocasião, àquela que apresentar maior lance, será facultada a oferta a um ou mais dos pontos disponíveis, e assim sucessivamente entre as demais classificadas;
- 3.4. Na formulação de proposta, deverá ser previsto o fornecimento dos produtos no local do evento, com equipe completa de abastecimento e atendimento, excluindo-se apenas a venda de ticket;
- 3.5. Para base de cálculo poderão ser consideradas as quantidades e valores da última edição da Festa, disponíveis no link: <https://lai.fecam.org.br/timbo/cms/pagina/ver/codMapaltem/107391>.

4. DA PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Considerando os valores da cultura ítalo-germânica regionais que motivam a festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local, poderão participar do certame empresas fabricantes de chope artesanal que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação especialmente a seguinte:
 - 4.1.1. Fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção nos Municípios que pertencem a AMVE – Associação dos Municípios do Vale Europeu (Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial);
 - 4.1.2. Que tiverem condições e que apresentem declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros e máximo de 100.000 litros por mês;
 - 4.1.3. Que apresentarem Atestado comprovando registro da mesma no Ministério da Agricultura;
- 4.2. Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

- 4.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso;
- 4.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa;
- 4.5. Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados;
- 4.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas;
- 4.7. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC;
- 4.8. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 4.8.1. Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

5. DA FORMA DE CONTROLE, COMERCIALIZAÇÃO E PAGAMENTO:

- 5.1. A comercialização da bebida será através de tíquetes distintos, os quais serão fornecidos pela CCO - Comissão Central Organizadora e vendidos nos caixas oficiais da Festa, sendo a coleta dos mesmos para posterior prestação de contas, de responsabilidade de cada PROPONENTE VENCEDOR;
- 5.2. A prestação de contas dos tíquetes comercializados para o pagamento ao PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 30 (trinta) dias pós o final da Festa mediante apresentação e conferência dos tíquetes coletados;
- 5.3. Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor fixo (item 3.1.2) até dia **09 de setembro de 2022**, via boleto.

6. DO PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS QUIOSQUES:

Ficam estabelecidas as datas e horários a serem cumpridos conforme programação constante no Anexo 02 – Programação da 30ª Festa do Imigrante (sujeito a alterações).

7. DAS OBRIGAÇÕES:

- 7.1. **Fica a FUNDAÇÃO DE CULTURAL E TURISMO DE TIMBÓ responsável:**

- Em disponibilizar a cada PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Pelo pagamento do consumo de energia.

7.2. Fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- Em realizar a instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial da 30ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação;
- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgi em decorrência deste instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

- Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver consentro), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- Pela decoração e montagem das fachadas dos Pontos, sendo que, obrigatoriedade deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada a aprovação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque;
- **Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até dia 09 de setembro de 2022, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subseqüente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;**

- Deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitária;
- Em apresentar à CCO – Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante layout com a proposta de decoração e publicidade do espaço que será ocupado durante as festividades, em até 30 dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças;
- Em declarar ciência que incidirá sobre o **VALOR BRUTO** das notas fiscais emitidas por cada CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente Termo.

8. CONDIÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO:

Cada PROPONENTE VENCEDOR, quanto ao fornecimento, deverá proceder da seguinte forma:

8.1. QUANTO AO CHOPE:

- Fornecer o CHOPE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em copos plásticos descartáveis com a quantidade de 400 (quatrocentos) mililitros para a distribuição da bebida, bem como os demais acessórios necessários à distribuição;
- O CHOPE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

8.2. QUANTO AO REFRIGERANTE:

- Fornecer o REFRIGERANTE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em latinhas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- Em cada ponto, deverão ser oferecidos, no mínimo 02 (dois) sabores tradicionais, além de 01 (um) sabor na versão diet ou light;
- O REFRIGERANTE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

8.3. QUANTO À ÁGUA MINERAL (COM OU SEM GÁS):

- Fornecer a ÁGUA MINERAL acompanhada de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em garrafas plásticas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- A ÁGUA MINERAL deverá ser servida obrigatoriamente gelado.

8.4. QUANTO AO SUCO:

- Fornecer o SUCO acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em garrafinhas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- O SUCO deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

9. JUSTIFICATIVA:

Dentre os eventos que compõem o calendário do Município de Timbó está “*A Festa do Imigrante, celebrada no mês de outubro, desde 1991, é a festa oficial comemorativa ao aniversário de fundação da cidade de Timbó*”², que se caracteriza pelo seu caráter regional e de valorização dos costumes, tradições e cultura local (inclusive a gastronomia, bebidas, vestimentas, música e outras), além de congregar e incentivar a união e colaboração do cidadão, tanto que grande parte das atividades relacionadas ao evento (Apresentações culturais, desfiles, exposições, baile de rei e rainha, etc) são executadas através de parcerias firmadas com entidades de classe (Associações de Bairros, Clubes de Caça e Tiro, entre outros).

No intuito de zelar pelo regular andamento das atividades que compõem a festa e tendo em vista que compete a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ explorar/coordenar/executar os eventos e atividades culturais (art. 2º da LC nº. 171/00³), esta última tem empreendido esforços no sentido de promover antecipadamente todas as medidas administrativas, em especial os certames licitatórios.

Dentre as contratações que se fazem necessárias está a do chope a ser comercializado na festa, o qual, seguindo a premissa da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local, seria o artesanal.

Buscando atender a tal objetivo a licitação deve oportunizar a participação de fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção nos Municípios que pertencem a AMVE – Associação dos Municípios do Vale Europeu (Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial)

Tal postura em nenhum momento fere qualquer disposição constitucional ou legal (isonomia ou outra), o que inclusive encontra guarida no entendimento exarado na Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2011.014034-6 (Blumenau. Relator: Des. Newton Janke. Íntegra anexa), do qual se destaca o que segue (o que se utiliza como fundamento para justificar a licitação que ora se pretende lançar) :

² Art. 1º da Lei nº. 1946, de 24 de Julho de 1997 - Dispõe sobre a Festa do Imigrante e da outras providências.

³ “**A Fundação Cultural de Timbó tem por finalidade** promover, incentivar e **explorar eventos e atividades culturais**, e especialmente: ... V - **promover e patrocinar eventos** e espetáculos de arte e **atividades congêneres**”

“...

Num primeiro momento, pode até impressionar o argumento de que a regra editalícia impugnada afronta o art. 37, inc. XXI, da CF e o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ao restringir geograficamente a possibilidade de participação no certame, nos seguintes termos:

“Podem participar desta Licitação, fabricantes de cervejas artesanais, com sede e produção nos Municípios que pertencem a AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial). [...]” (sic - fl. 34).

É relevante observar que, na espécie, a regra editalícia não criou um obstáculo intransponível ou uma injustificada reserva de mercado, pois que todas as cervejarias artesanais da região do Médio Vale do Itajaí, cujo Município líder é Blumenau, poderiam participar da disputa. E, notoriamente, na região há diversas cervejarias artesanais. É certo, por outro lado, que a impetrante não está localizada no Médio Vale do Itajaí, mas sim na região norte do Estado.

NESSE CONTEXTO, NÃO HÁ FALAR EM VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

A RESTRIÇÃO EDITALÍCIA TEM TODA LÓGICA E LÍQUIDA RAZOABILIDADE.

A OKTOBERFEST é um evento festivo, regado a muito chope e cerveja, que, há mais de duas décadas, durante, pelo menos, quinze dias, mobiliza e agita a cidade de Blumenau e os municípios satélites ou próximos, atraindo turistas de várias regiões do País e, inclusive, do estrangeiro.

O mote do evento são as atrações que Blumenau e o Médio Vale do Itajaí oferecem, desde as bebidas, culinária, música, etc... Trata-se de uma festa de inspiração e tradição germânicas, fortemente presentes em Blumenau e no seu entorno.

Nas ruas e no conjunto dos pavilhões da festa, as pessoas, alegremente e em grande número, vestem trajes típicos alemães, ainda que, aos olhos de muitos visitantes, possam parecer um tanto quanto exóticos. As comidas que se servem priorizam aulentados pratos típicos da culinária teutônica e não, por exemplo, o peixe frito, que tem destaque, na mesma época, em outra grande festa, a "Marejada", de inspiração portuguesa, que se realiza na vizinha cidade de Itajaí. Os conjuntos musicais que animam os coloridos desfiles de ruas são incansáveis "bandinhas" com repertório bávaro e não requebrantes baterias de escolas de samba.

O que se quer demonstrar, com isso, é que a Oktoberfest é um evento que, reunindo lazer e cultura, procura canalizar turistas para o Vale do Itajaí, destacando como atrações, serviços e produtos do Vale do Itajaí, assim como a Serra Gaúcha (Gramado e Canela), guardadas as peculiaridades próprias, realiza eventos, promovendo coisas e hábitos dessa região.

É MUITO NATURAL E COMPREENSÍVEL, ENTÃO, QUE, NUMA FESTA COM ESSE MATIZ REGIONAL, SEJA RESERVADA UMA ÁREA ESPECÍFICA PARA A VENDA E EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS, COMO AS CERVEJARIAS ARTESANAIS.

...

A restrição a licitar não tem aqui o propósito precípua de privilegiar os produtores regionais, mas sim os produtos regionais, erigidos em fator de atração. Seria paradoxal um turista cearense vir a Blumenau para degustar uma cerveja artesanal de São Paulo!

Em qualquer licitação, haverá um tratamento diferenciado, sem que isso implique, necessariamente, em quebra de isonomia, como, a propósito, ensina Marçal Justen Filho: "Seria equívoco supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros.

A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que serão reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras consequências" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 60).

No caso, como visto, a diferenciação está voltada a atender uma expectativa das pessoas que acorrem ao evento com o propósito de conhecer e ingerir a bebida regional. E, DENTRE ESSA JUSTIFICADA LIMITAÇÃO, O EDITAL PERMITIU A PARTICIPAÇÃO DE CERVEJARIAS REGIONAIS DE VÁRIOS MUNICÍPIOS, O QUE AFASTA QUALQUER TRAÇO DE ARBITRARIEDADE.

Para encerrar, convém agregar, como reforço de decisão, fragmento do preciso e precioso parecer ministerial do ilustre Procurador Narcísio G. Rodrigues:

"Assim como outras festividades regionais realizadas ao longo do ano por todo o Estado de Santa Catarina, a Oktoberfest visa promover o turismo local, sobretudo no Município de Blumenau, sede do evento, a partir da exploração das tradições e costumes germânicos presentes em decorrência de sua colonização.

É o que se extrai da Exposição de Motivos formulada pelos representantes do evento (fls. 72-74):

'Durante muito tempo, a população de Blumenau pretendia promover uma festa da cerveja nos moldes da comemoração da Baviera. Aproveitando justamente o fato de Blumenau ser uma cidade fortemente marcada pela imigração alemã no Brasil, tanto na arquitetura e no tipo físico dos habitantes quanto nos restaurantes típicos e festas, bem como para promover a reconstrução material e espiritual da cidade, da riqueza do município, arrasado pelas enchentes de 1983 e 1982, a Prefeitura decidiu adotar a tradição da Oktoberfest'.

[...] Nesse contexto, portanto, fique definitivamente asseverado: a Oktoberfest de Blumenau, como maior festa alemã da América que é, se constitui em invejável produto turístico que só se auto-sustentará se mantidas as preocupações com a preservação das mais autênticas manifestações culturais da gente blumenauense, quer na música, nas danças, nas roupas, na gastronomia e na cerveja.

Nessa toada, impulsionada pela grande repercussão que o evento alcançou ao longo dos anos, incrementando a economia local e dos Municípios que compõem o Vale do Itajaí, foi

destacado um espaço, dentro da Oktoberfest, para comportar o comércio específico das cervejas produzidas dentro do Município e região.

Segundo consta à fl. 74, da Exposição de Motivos, 'decidiu-se, então, destinar um dos pavilhões da festa às cervejas artesanais. Os outros dois pavilhões, através do competente processo licitatório, são alvo de disputa pelas demais cervejarias grandes ou pequenas de todo o Brasil. Para o pavilhão das artesanais, realiza-se certame exclusivo entre as cervejarias de Blumenau e cidades vizinhas'.

Como se vê, a festa comportava três distintos pavilhões, tendo-se destacado apenas um, o qual foi objeto da licitação deflagrada pelo já mencionado Edital nº 03-010/08, para a utilização pelas cervejarias artesanais sediadas na região do Médio Vale do Itajaí.

Ante o contexto em que está inserida a medida restritiva, não se verifica a aventureira ilegalidade. Pelo contrário, a restrição vai ao encontro dos anseios da festividade, qual seja, de promover as culturas regionais que estão diretamente ligadas à colonização alemã do local.

Não obstante a Empresa Apelada ter sede em Joinville, Município que também teve colonização alemã, o fato é que o evento em questão visa a promoção da tradição e da cultura da região do Médio Vale do Itajaí, e não da colonização alemã no Estado ou no País. Nessa diapasão, verifica-se que a restrição não ofende o interesse público visto que a medida é absolutamente razoável quando confrontada com o propósito do evento realizado" (sic Â– fls. 146/147).

Não se vislumbrando no item editalício menoscabo ao art. 37, inc. XXI, da CF e art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cumpre prover o recurso e a remessa para denegar a segurança.

...

Ultrapassada tal questão, os demais requisitos que devem ser inseridos no certame licitatório relacionado a aquisição do chope para a 30ª edição da Festa do Imigrante são os apresentados anteriormente neste Termo de Referência.

Ante o exposto requer seja lançado licitação nos moldes apresentados.

10. JUSTIFICATIVA QUANTO AOS VALORES:

Quanto aos valores solicitados referente ao repasse, a título de patrocínio, e o percentual de comissão sobre a venda geral dos produtos (Itens 3.1.1 e 3.1.2), a base de cálculo se baseia na média dos custos mínimos sobre cada ponto, sendo esta referente as últimas edições da Festa. Desta forma, os valores se justificam tendo em vista a viabilidade econômico financeira da concessão e os valores necessários para fazer frente aos custos mínimos do evento.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 11.1. OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de

- comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito no item 2;
- 11.2. Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma;
- 11.2. O suco integral/natural exclusivamente no sabor “uva”, poderá vir a ser comercializado junto ao espaço que fará comercialização de vinho, objeto de outra licitação;
- 11.3. Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar toda documentação (inclusive laudo de inflamabilidade da decoração se necessário) exigida pelos órgãos de fiscalização e deverá instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (se necessário) exigidos pelos bombeiros, afim da liberação integral do evento.

JORGE FERREIRA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

() Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, para participar do Pregão Presencial nº 25/2022 – FCT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2022

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 4.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 25/2022 - FCT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 25/2022 - FCT
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Qtd	Und	REPASSE A TÍTULO DE PATROCÍNIO	FORNECIMENTO GRATUITO PARA A SANGRIA	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	% de comissão
1	PONTO	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	300 (trezentos) litros de CHOPE PILSEN, 50 (cinquenta) litros de CHOPE ESPECIAL e 650 (seiscentas e cinquenta) latinhas de refrigerante	Chope Pilzen (copo de 400 ml); Chope especial (copo de 400 ml); Chope/cerveja sem álcool (copo de 400 ml/latinha 350 ml); Refrigerante (latinha 350 ml) e Água mineral com ou sem gás (garrafa de 500 ml); Suco integral/ natural (garrafa de 300 – 500ml).	...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo e demais condições de entrega/prestação de serviço rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/___

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS - CHOPES ARTESANAL (PILSEN E ESPECIAL), CERVEJA SEM ALCOOL, REFRIGERANTE E ÁGUA JUNTO A 30ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 DE SETEMBRO, 01,02,07,08,09,10,11 E 12 DE OUTUBRO DE 2022, NO PARQUE HENRY PAUL, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA, INCLUINDO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E LIMPEZA DO LOCAL

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na R. 7 de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, CPF nº. 704.929.139-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. ___, bairro ___, cidade de ___/___, representada por ___, ___, ___, CPF nº. _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº_____, bairro ___, ___/___, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis nº. 10.520/2022, 8.666/93 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis a espécie e de conformidade com o Edital de Pregão nº. _____, Termo de Referência e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PONTOS

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** a **FUNDAÇÃO**, de bebidas tudo de conformidade com as especificações, quantidades, valores e formas estabelecidas no termo de referência e edital, durante toda a 30ª FESTA DO IMIGRANTE, que se realizará nos dias 30 de setembro, 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos “Henry Paul” e demais dependências, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº. ___/2022, Termo de Referência, demais anexos e o presente contrato.

A **CONTRATADA** deverá providenciar, disponibilizar e instalar toda a estrutura/aparato necessários ao fornecimento do objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura da 30ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação, para o(s) ponto(s):

(Descrição do (s) ponto (s)).

A **CONTRATADA** fica única e exclusivamente responsável em arcar com toda a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, alimentações, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere à entrega e distribuição dos produtos nos locais apresentados pela FUNDAÇÃO), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. ____/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

A **CONTRATADA** se compromete, durante a realização do evento 30ª FESTA DO IMIGRANTE, em prezar e zelar pela qualidade e segurança do evento.

O objeto/fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. ____/2022 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto deverá ser fornecido nas formas, condições, requisitos e de acordo com as exigências apresentadas pela **FUNDAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as disposições, prazos, especificações e exigências acerca do produto e demais condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital de Pregão nº. ____/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

O fornecimento constante da Cláusula Primeira será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que todo este fornecimento dar-se-á obrigatoriamente nas formas e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. ____/2022 (em especial o item 13 – CONDIÇÕES REFERENTE AO FORNECIMENTO), Termo de Referência, demais anexos, neste contrato e de acordo com as demais condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, validade e qualidade, sendo que os materiais e equipamentos deverão estar em pleno estado de funcionamento/utilização, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem, advindas ou relacionadas aos mesmos.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e exigências, sejam de que natureza for.

A comercialização da bebida será através de tíquetes distintos, os quais serão fornecidos pela CCO - Comissão Central Organizadora e vendidos nos caixas oficiais da Festa, sendo a coleta dos mesmos para posterior prestação de contas, de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá providenciar toda a decoração e montagem das fachadas dos pontos, sendo que, obrigatoriamente deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada à aprovação por parte da CCO - Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque. O layout com a proposta de decoração e publicidade do espaço deverá ser apresentada à CCO - Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante, em até 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra e pessoal necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. ____/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo e obrigação trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não (inclusive com relação a toda e qualquer despesa advinda, decorrente ou relacionada a este instrumento). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PERCENTUAIS, VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos para a 30ª FESTA DO IMIGRANTE, a **FUNDAÇÃO**, pagará à **CONTRATADA** os valores alusivos à venda dos produtos fornecidos, descontado o percentual devido a título de comissão, em até 30 (trinta) dias após a plena e integral execução do objeto, através de depósito bancário junto à agência ____, conta corrente nº. ____, do Banco ____, de titularidade da **CONTRATADA**.

O pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do relatório de contagem e dos respectivos tickets fornecidos pela **FUNDAÇÃO** aos consumidores e dos documentos fiscais/notas fiscais acerca do fornecimento (quando solicitado), devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do presente instrumento e aquelas estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

Sobre toda a venda dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** junto à 30ª FESTA DO IMIGRANTE, tem-se que a mesma pagará a **FUNDAÇÃO**, a título de comissão:

1. ____% (____ por cento) sobre toda a venda do Chope Pilsen;
2. ____% (____ por cento) sobre toda a venda do Chope Especial;
3. ____% (____ por cento) sobre toda a venda do Chope/cerveja sem álcool;

4. ____% (____ por cento) sobre toda a venda do Refrigerante;
5. ____% (____ por cento) sobre toda a venda da Água Mineral com e sem gás.
6. ____% (____ por cento) sobre toda a venda de suco integral/natural.

A comissão acima descrita será retida pela **FUNDAÇÃO** do total bruto decorrente da arrecadação da venda dos tickets, ficando desde já a **CONTRATADA** totalmente de acordo e nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

Neste preço estão inclusos todos os custos decorrentes e relacionados a plena execução do objeto, serviços, atividades, responsabilidades técnicas, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, translados, viagens, estadias, diárias, alimentações, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital, anexos e do presente instrumento.

Além da comissão sobre a venda, a **CONTRATADA**:

1. Repassará a **FUNDAÇÃO**, a título de patrocínio, o valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ponto;
2. Fornecerá gratuitamente, a **FUNDAÇÃO**, 300 (trezentos) litros de CHOPA PILSEN, 50 (cinquenta) litros de CHOPA ESPECIAL e de 650 (seiscentos e cinquenta) latinhas de refrigerante para a “sangria” que ocorrerá no momento da abertura de 30ª Festa do Imigrante, a serem distribuídas aos funcionários e à equipe de trabalho;

A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao ponto ____, até o dia 09 de setembro de 2022, através de boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Timbó/SC.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

O prazo de execução do contrato será de 30 de setembro a 12 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. ____/2022 e anexos, fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- h) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- i) Em realizar a instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- j) Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial da 30ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação;
- k) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- l) Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- m) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- n) Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com

- quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- o) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
 - p) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
 - q) Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - r) Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - s) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
 - t) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
 - u) Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
 - v) Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - w) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
 - x) Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
 - y) Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder à reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
 - z) Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
 - aa) Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;

- bb) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- cc) Pela decoração e montagem das fachadas dos pontos, sendo que, obrigatoriamente deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada à aprovação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque;
- dd) Em apresentação à CCO – Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante layout com a proposta de decoração e publicidade do espaço que será ocupado durante as festividades, em até 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças.
- ee) Deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitária;
- ff) **Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até o dia 09 de setembro de 2022, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame e caso não houver, será republicado o item em outro certame.**
- gg) Em declarar ciência que incidirá sobre o **VALOR BRUTO** das notas fiscais emitidas por cada CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente Edital e Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. ____/2022, Termo de Referência e demais anexos, compete também a **FUNDAÇÃO**:

- a) Efetuar a venda dos tickets para os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- b) disponibilizar a **CONTRATADA** o espaço/ponto para o fornecimento do objeto;
- c) permitir que a **CONTRATADA** tenha livre acesso para execução de suas atividades e serviços
- d) o pagamento do consumo de energia;
- e) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do objeto;
- f) solicitar diretamente a **CONTRATADA**, quando necessário, as informações e os esclarecimentos acerca da execução do objeto;
- g) Efetuar à **CONTRATADA** o repasse dos valores decorrentes da venda dos tickets, deduzida a respectiva comissão;
- h) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

- i) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- j) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento constante deste instrumento e perante quaisquer terceiros e a **FUNDAÇÃO**;
- k) realizar, ao término do contrato, vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda à cobrança nos moldes constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
- b) Pela paralisação de qualquer dos fornecimentos;
- c) Pela transmissão ou cessão à terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- d) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) Unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização;
- f) Por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 e demais da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial do art. 77), com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Constituem também motivos para rescisão do contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **FUNDAÇÃO**, a rescisão importará em:

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de *R\$ 500,00 (quinhentos reais)* por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de *R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)*, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

No caso da **CONTRATADA** deixar de pagar o valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA ou descumprir qualquer das obrigações/prazos/condições editalícias/contratuais, fica automaticamente rescindido o presente instrumento, podendo a **FUNDAÇÃO** aplicar a multa, firmar novo contrato, não comportando qualquer tipo de indenização por parte da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização e acompanhamento, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, penais, securitárias, administrativas,

trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente *o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento*, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, _____ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

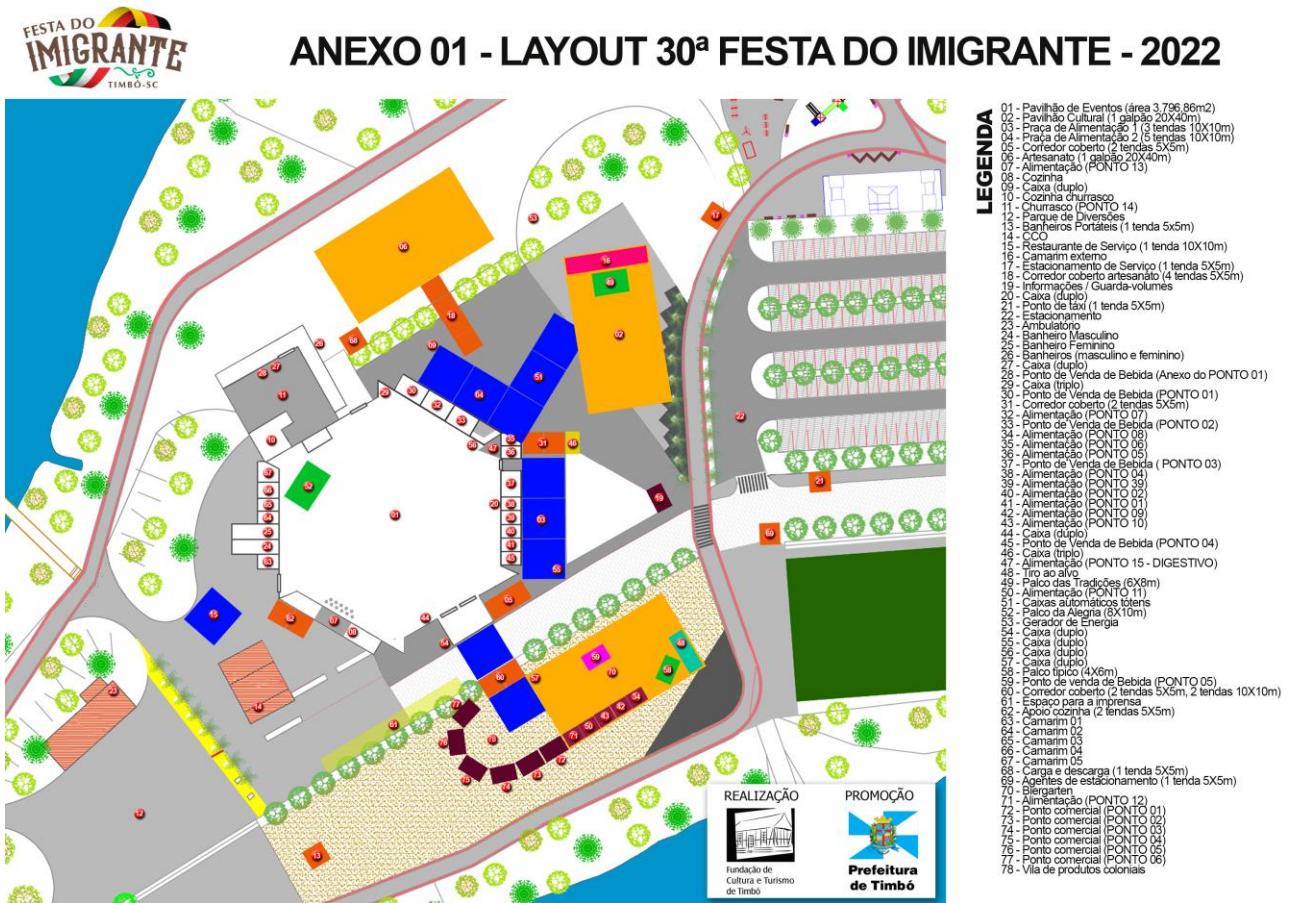
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

ANEXO VII

LAYOUT DA 30 ª FESTA DO IMIGRANTE



ANEXO VIII

PROGRAMAÇÃO DA 30ª FESTA DO IMIGRANTE

 <p>PROGRAMAÇÃO 30ª Festa do Imigrante Dias 30 de setembro, 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2022 Parque "Henry Paul"</p>					
SEXTA, 30/09					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Abertura Oficial	20h30 – 21h	Banda	21h – 1h	Solo/dupla/trio	20h – 00h
Atração Cultural	21h – 23h30				
Concurso Chope em metro	23h30 – 00h				
Banda	00h – 3h				
SÁBADO, 1/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Solo/dupla/trio	10h – 13h30	Banda	18h30 – 21h30	Solo/dupla/trio	20h – 00h
Busca do Rei, Cavaleiros, Rainha e Princesas do Tiro, Tiro ao Pássaro e Bolão da 29ª Festa do Imigrante	14h – 14h30	Banda	22h – 1h		
Banda	14h30 – 18h				
Entrega das Faixas	18h – 19h30				
Banda	21h30 – 23h30				
Concurso Chope em metro	23h30 – 00h				
Banda	00h – 3h				
DOMINGO, 2/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Encontro de Bandoneons	10h – 14h	Banda	12h – 15h	Solo/dupla/trio	19h – 23h
Banda	14h30 – 17h30	Banda	15h30 – 18h30		
Banda	18h – 20h	Banda	19h – 22h		
Concurso de Chope em metro	20h – 20h30				
Banda	20h30 – 23h30				
SEXTA, 7/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Recepção a Melhor Idade	10h – 13h	Banda	21h – 1h	Solo/dupla/trio	20h – 00h
Tarde da Melhor Idade Banda	13h – 17h				
Banda	18h – 21h				
Banda	21h30 – 23h30				
Concurso Chope em metro	23h30 – 00h				
Banda	00h – 3h				
SÁBADO, 8/10					

Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Solo/dupla/trio	10h – 13h	Banda	18h30 – 21h30	Solo/dupla/trio	20h – 00h
Banda Municipal “Prof. João Muller”	13h30 – 15h	Banda	22h – 1h		
Banda	15h30 – 17h30				
Banda	18h – 21h				
Banda	21h30 – 23h30				
Concurso Chope em metro	23h30 – 00h				
Banda	00h – 3h				
DOMINGO, 9/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Grupo Folclórico “Os Cinquentões”	10h – 11h30	Banda	12h – 15h	Solo/dupla/trio	16h – 19h30
Banda Municipal “Prof. João Muller”	12h – 14h	Banda	15h30 – 18h30	Solo/dupla/trio	20h – 23h
Tarde Folclórica	14h – 17h	Banda	19h – 22h		
Banda	18h – 20h				
Concurso Chope em metro	20h – 20h30				
Banda	20h30 – 23h30				
SEGUNDA, 10/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Banda	18h – 21h	Banda	18h – 22h		
Banda	21h30 – 00h				
TERÇA, 11/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Banda	18h – 21h	Banda	21h – 1h	Solo/dupla/trio	20h – 00h
Banda	21h30 – 23h30				
Concurso Chope em metro	23h30 – 00h				
Banda	00h – 3h				
QUARTA, 12/10					
Pavilhão de Eventos		Pavilhão Cultural		Biergarten	
Banda	10h – 13h	Solo/dupla/trio	9h30 – 13h30	Solo/dupla/trio	10h – 13h30
Banda	13h30 – 16h30	Tarde da Criança	14h – 15h30	Solo/dupla/trio	14h – 17h30
Banda	17h – 20h	Banda	16h – 18h30	Solo/dupla/trio	18h – 21h
Concurso Chope em metro	20h – 20h30	Escolha das Rainhas e Princesas da 31ª Festa do Imigrante	20h		
Banda	20h30 – 23h30				